

# ***LSN não pode ser vaga, diz STF***

"O conceito de Segurança Nacional não é indefinido e vago, nem aberto a aquele discricionarismo do Presidente ou do Congresso. Segurança Nacional envolve toda matéria pertinente a defesa da integridade do território. Independência, sobrevivência e paz do País, suas instituições e valores materiais ou morais contra ameaças externas e internas, sejam elas atuais e imediatas ou ainda em estado potencial."

A primeira vista, a conclusão pode ser confundida com opinião qualquer ma-

nifestada ultimamente por oposicionistas que defendem uma revisão na lei de Segurança Nacional. Mas não é. O texto é parte da Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal — Linhas de Coerência da Interpretação das Leis, firmada em julgamentos anteriores — em uma das poucas vezes em que esta corte manifestou-se sobre o assunto. O assunto surgiu no STF. Levado pelo ex-ministro Alomar Baleeiro, em processo em que propôs uma discussão da legitimidade de um decreto-lei de 1967, que sob a justificativa

de defender a Segurança Nacional, permitiu a dispensa do pagamento de mora em aluguéis comerciais nos mesmos casos previstos para os imóveis residenciais. Em certo momento dos debates, Alomar Baleeiro defendeu que "os direitos e garantias individuais, o federalismo e outros alvos fundamentais da constituição ficarão abalados nos allcerces e ruirão se admitirmos que representa Segurança Nacional toda matéria que o Presidente da República declarar que é, sem oposição do Congresso.